



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16.02.01/2021**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 60 TÚMULOS DE 2 GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA “D” DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO, MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe-Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 31, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 08:00 Horas,**

**Do dia 09 de março de 2021.**

No endereço: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribe, na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota, Jaguaribe-Ce.

Constituem parte integrante desta TOMADA DE PREÇO, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO V** - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE 60 TÚMULOS DE 2 GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO.**

1.2 – O valor estimado da presente licitação é de **RS 116.070,95 (Cento e dezesseis mil, setenta reais e noventa e cinco centavos).**

### **2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE** ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e §2º da referida lei.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica desse enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o subitem anterior deverá ser entregue à **Comissão** em separado dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, na data da realização da Sessão designada no preâmbulo deste Edital.

### **3. IMPEDIMENTOS**

3.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação:

3.1.1. Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de devedores, dissolução e liquidação;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo pena de suspensão de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados do **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE** ou tenham sofrido a penalidade aludida no **subitem 3.1.2**;

3.1.4. Empresas que possuírem, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgãos da Administração Federal ou da entidade contratante, responsável pela licitação.

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 3.1.6. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.1.7. Empresas subcontratada e sob forma de consórcio.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. O licitante que quiser se fazer representar nesta Licitação deverá apresentar diretamente à **Comissão**, na Sessão Pública acima mencionada, a credencial do seu representante, firmada pelo representante legal da empresa, contendo a respectiva qualificação civil, que poderá ser por Procuração Pública ou Particular, conforme Modelo do **ANEXO II** deste Edital, e que esteja devidamente autorizada em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a eventual desistência da interposição de recursos.

4.2. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.

4.4. O credenciamento será conferido pela **Comissão** a cada Sessão Pública realizada.

4.5. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta de apresentação, ou incorreção desse documento não impedirá a participação do licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pelo mesmo no transcurso do certame.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

### 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão entregues à Comissão no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16.02.01/2021**  
**LOCAL: JAGUARIBE/CE.**  
**DATA: 09/03/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16.02.01/2021**  
**LOCAL: JAGUARIBE.**  
**DATA: 09/03/2021**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.1. **O ENVELOPE Nº 1** deverá conter, os documentos para **HABILITAÇÃO**, encadernados ou não separadamente, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa.

6.2. Para **HABILITAÇÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

6.2.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Estados, ou recibo de entrega à CPL, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no subitem 2.1 deste edital e no Artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades Simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

6.2.2. Para **REGULARIDADE FISCAL.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Jaguaribe, emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

### 6.2.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrando, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (*ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa*) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

- a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.1 deste edital;
- b) Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

6.2.3.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.2.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da localidade da sede da licitante.

6.2.4.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s) acima, detentor de Certidão de Acervo Técnico por trabalhos de características semelhantes.

6.2.4.3 O vínculo do Profissional Técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Proprietário (s) ou Sócio(s): registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT;

b) Empregado(s): A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de Registro em Ficha ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço, vigente a época da sessão.

c) Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

6.2.4.4 Termo de Aceito dos Serviços do Engenheiro responsável com Firma Reconhecida do mesmo.

6.2.4.5 Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emissor reconhecida em cartório competente, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de natureza compatível com os objetos desta licitação.

### 6.2.5. OUTROS DOCUMENTOS necessários a Habilitação:

a) DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o Modelo no ANEXO III do Edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



b) DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o Modelo, ANEXO IV deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

6.3. Os documentos para HABILITAÇÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

6.3.1. É facultado a autenticação nas cópias de documentos e Certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.

6.4. Os documentos para habilitação enumerados nos subitens 6.2.1 e 6.2.3., deste Edital deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

6.5. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, os documentos apresentados para a HABILITAÇÃO, constantes do subitem 6.2.2 devem a ela se referir, excetuando-se as Certidões emitidas para a unidade matriz de validade extensiva às filiais.

6.6. Os documentos exigidos no subitem 6.2.4 deverão ser referentes à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja a filial.

6.7. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à HABILITAÇÃO.

6.8. A documentação apresentada para fins de HABILITAÇÃO fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida ao licitante.

6.9. As Certidões quando não dispuserem sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação na sessão.

6.10. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.2.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e subitem 6.2.2 alíneas “a” e “b” deste Edital.

6.11. Serão proclamados INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a HABILITAÇÃO ou os apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo quando se tratar de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte prevista no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

### 7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **item 6.2** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal, constantes do **subitem 6.2.2**, apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Comissão**, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 7.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **Setor de Licitação** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 8. DA PROPOSTA

8.1. A **Proposta** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO V**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



a.1) No preço total da obra deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

b) **Orçamento Analítico**, de acordo com a **Planilha Orçamentária – ANEXO I**, deste Edital assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total do lote proposto em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

c) **Composição de custos unitários**, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais;

d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio.

e) **Composição de BDI**, conforme modelo próprio da licitante;

f) **Composição de Encargos Sociais**, desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Prazo** de execução da obra não podendo ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.

h) **Prazo** de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das Propostas.

8.2. A Planilha de Custos a ser apresentada pela licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no **ANEXO I**, deste edital, ressaltando que, segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, deverá ser apresentado detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados na formação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) praticado, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos **IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido**.

8.3. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

8.4. A **Secretaria de Cidade e Infraestrutura** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação, quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



8.5. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.6. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via postal ou fac-símile.

8.7. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

8.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

8.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

### 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** a **Comissão** declarará **HABILITADOS** e/ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

9.1.3. Após o resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS**, dos licitantes **HABILITADOS**, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

9.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de **PROPOSTA**, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 9.1.3**, a **Comissão**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da **Comissão**, permanecerão, sob guarda e responsabilidade da Presidente da **Comissão**, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **Comissão**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. Os Envelopes de **PROPOSTA** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **Comissão**, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A **Comissão** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei nº8.666/93.

9.3. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **Comissão** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte prevista no artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.6. Após a fase de **HABILITAÇÃO** não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

## 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Ultrapassada a fase de **habilitação**, em Sessão serão abertos os **ENVELOPES DE PROPOSTAS** dos licitantes habilitados, divulgando a **Comissão** aos licitantes presentes, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



preços e condições oferecidas, sendo as **PROPOSTAS** rubricadas pelos membros da **Comissão** e licitantes presentes.

10.2. As **PROPOSTAS** serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **Comissão** verificará a conformidade de cada **PROPOSTA** com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das **PROPOSTAS** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que cumprir integralmente as exigências deste Edital e, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. Para análise da planilha de Custo apresentada, serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

10.6. A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.7. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante da licitação e sendo seu valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à Proposta mais bem classificada, a **Comissão** proclamará empatadas, aplicando ao desempate o critério estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006 nas condições definidas no **item 11** deste Edital.

10.8. Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.9. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor superior ao limite estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

c.1) consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1.1) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**; ou

c.1.2) 70% (setenta por cento) do valor determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**.

10.10. Dos licitantes classificados nas condições do **subitem 10.3** e cujo valor total da **Proposta** seja inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "c.1.1" e "c.1.2", do **subitem 10.9**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente **PROPOSTA**. Nesse caso, o licitante escolherá a Garantia dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei nº 8.666/93.

10.11. No julgamento das Propostas a **Comissão** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das **PROPOSTAS**, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

10.13. A **Comissão** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

10.14. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15. Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

### 11. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.1. Por força do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado empate quando as Propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

11.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação com a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

11.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova **PROPOSTA** no prazo máximo de dois dias úteis após a notificação da **Comissão**, sob pena de preclusão desse benefício.

11.2.2. A nova **PROPOSTA** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova **PROPOSTA**.

11.2.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **subitem 11.2.2**, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4. No caso da equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do **subitem 11.2.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 11.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

## 12. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

12.1. Mediante publicação em Jornal de grande circulação de Estado do Ceará, será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea "b" do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Decorrido o prazo recursal, a **Comissão** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame submetendo tal decisão a Secretária de **CIDADE E INFRAESTRUTURA – MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, para decisão quanto à homologação e contratação.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis prestar a Garantia de Contrato, nos termos do **subitem 16.2** deste Edital e assinar o Termo de Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e condições da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



13.1.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**.

13.1.2. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13.2. Constam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto ao parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

I - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



III - Pedido de reconsideração, de decisão da Secretária de CIDADE E INFRAESTRUTURA na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei no 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O Recurso será dirigido a Secretária de Cidade e Infraestrutura por intermédio da **Comissão** que após notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da Presidente.

14.3. O Recurso da **HABILITAÇÃO** e Julgamento da **PROPOSTA** terá efeito suspensivo consoante permite o artigo 109 da Lei 8.666/93. Nesse caso, a validade da **PROPOSTA** será automaticamente prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

### 15. DAS SANÇÕES E MULTAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções legalmente estabelecidas nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

d) Além da multa aludida nas alíneas “a”, “b” e “c”, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

d.1) Advertência;

d.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**;

d.3) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



15.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

### 16 - DO CONTRATO:

16.1 – O Município de Jaguaribe através da Secretaria Municipal de Cidade e Infraestrutura, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim, expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito a contratação.

16.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

16.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Jaguaribe especialmente designado pela Secretaria Municipal de Cidade e Infraestrutura.

16.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Jaguaribe anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3.2 - As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 -A Contratada e responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6 -O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

16.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

16.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Cidade e Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



16.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

16.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

16.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

16.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

16.9.4 - concordata, falência OU dissolução da firma OU insolvência de seus sócios, gerentes OU diretores;

16.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

16.9.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

16.11 - É facultada a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

16.12 - A Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 17 – DO REAJUSTE

17.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irrevogável durante o período de 12(doze) meses. Após esse período os mesmos poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil.

## 18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido diretamente junto à **Comissão** até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei Licitação. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do §2º desse mesmo artigo.

19.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
SEINFRA – 0601.15.452.0025.1.033	44.90.51.00

19.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



19.6. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias ou esclarecimentos sobre o certame e sobre os elementos técnicos, diretamente junto à **Comissão** ou através do **Tel:** (88) 3522.1092, situado na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, CEP: 63.475-000, Jaguaribe/CE, de segunda à quinta-feira, no horário das 07h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min, sexta-feira de 07h00min às 13h00min, obedecidos os seguintes critérios:

19.6.1. Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocoladas ou enviadas por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

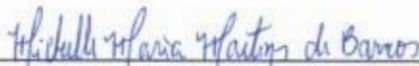
19.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**.

19.8. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

## 20.0 – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 19 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Michelle Maria Martins de Barros**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



# ANEXO I

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO

O presente memorial tem por objetivo os serviços de construção de 60 túmulos de 2 gavetas pré-fabricados na quadra "D" da Ampliação do Cemitério Público São Miguel Arcanjo com entrada pela Rua capitão Afrodízio Diógenes na sede do Município de Jaguaribe - CE.

### PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

### NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - CE.

### MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

### DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

### **MOVIMENTO DE TERRA**

As áreas do terreno previsto para a construção dos túmulos, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso as dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incomodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 1,10m (largura) x 2,60m (comprimento) x 1,40m (profundidade), prevista para os túmulos de duas gavetas.

Os reaterros das valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em uma única camada de 0,20 m de espessura, adequadamente espalhados e nivelados ao terreno natural sem compactação.

### **ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADOS**

#### **MATERIAIS COMPONENTES**

##### **1. Aço para concreto armado**

1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender as prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

## 2. Aditivos

2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

## 3. Agregados

### 3.1. Miúdo

3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2009 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas a sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

### 3.2. Graúdo

3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2009.

## 4. Água

4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial a mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

## 5. Cimento

5.1. O cimento empregado no prepare do concreto deverá atender as especificações e as ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças {se houver} que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

### ARMAZENAMENTO

L De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

#### 1.1. Aços

1.1.1 Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

#### 1.2. Agregados

1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

#### 1.3. Cimento

1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, a prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



## ARMADURAS

### 1. Generalidades

1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007.

1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla.

### 2. Cobertura de concreto

2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

2.2. Para garantia do recobrimento mínima preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais a cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

### 3. Limpeza

3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial a aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

### 4. Dobramento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4 .1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

### 5. Fixadores e espaçadores

5 .1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, e permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

### PREPARO DO CONCRETO

#### 1. Generalidades

1.1. o preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

1.2. o concreto empregado na execução das peças pré-moldadas deverá satisfazer rigorosamente as condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

#### 2. Materiais

2.1. será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no prepare do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

#### 3. Dosagem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



3.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

### **MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO**

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

o amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

o tempo mínimo para o amassamento deverá atender a NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

### **TRANSPORTE DO CONCRETO**

o concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

### **ADENSAMENTO DO CONCRETO**

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado a sua trabalhabilidade. o adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tornar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

o adensamento do concreto se fara por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas as várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

### **CURA DO CONCRETO**

será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada a hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Não poderão ser usados processos de cura que descubrem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

### **DESFORMA DAS PEÇAS PRE-MOLDADAS**

As formas serão mantidas até que as peças tenham adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio durante o transporte.

### **REPAROS**

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, a vista de cada caso.

As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

**LIMPEZA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. será removido todo entulho da obra, sendo limpos e varridos os excessos.

  
Absolon Cavalcante Mota Neto  
Engenheiro Civil  
RNP: 061572761-1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 60 TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ - FABRICADAS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO

LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES, CENTRO, JAGUARIBE

DATA: FEV/2021



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>R\$ 11.878,22</b>
1.1	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2ª CAT. PROF. ATÉ 1,5 M	M³	240,24	R\$ 46,24	R\$ 11.107,50
1.2	C2921	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	34,32	R\$ 22,46	R\$ 770,72
<b>2.0</b>		<b>ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ - FABRICADOS</b>				<b>R\$ 79.624,30</b>
2.1	CPMJ0007	PEÇAS PRÉ - MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP = 5 CM	M²	732,02	R\$ 108,77	R\$ 79.624,30
<b>VALOR TOTAL S/ BDI</b>						<b>R\$ 91.502,52</b>
<b>BDI (26,85%)</b>						<b>R\$ 24.568,43</b>
<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>						<b>R\$ 116.070,95</b>

FONTE DE PREÇOS : TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO  
BDI:26,85%

Absolon Cavalcante Mota Neto  
Engenheiro Civil  
RNP: 061572761-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 60 TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ - FABRICADAS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO

LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES, CENTRO, JAGUARIBE

DATA: FEV/2021



### MEMORIAL DE CÁLCULO

#### 1.1 C2785 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2ª CAT. PROF. ATÉ 1,5 M (M³)

		C	H	L	QT	
VOLME DE ESCAVAÇÃO (TÚMULO COM DUAS GAVETAS)	CL*H*QT	2,60	1,40	1,10	60,00	240,24
						<b>240,24</b>

#### 1.2 C2921 REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M³)

		C	H	L	QT	
VOLME DE REATERRO (TÚMULO COM DUAS GAVETAS)	CL*H*QT	2,60	0,20	1,10	60,00	34,32
						<b>34,32</b>

#### 2.1 CPPMJ -0007 PEÇAS PRÉ - MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP = 5 CM (M²)

		C	L	QT	QTD	QTD
PEÇA PRÉ - MOLDADA TIPO 1 (TAMPA)	CL*H*QT	0,87	0,41	6,00	120,00	256,82
PEÇA PRÉ - MOLDADA TIPO 2 (TESTEIRA)	CL*H*QT	1,00	0,58	2,0	120,0	139,20
PEÇA PRÉ - MOLDADA TIPO 3 (FECHAMENTOS LATERAIS)	CL*H*QT	2,50	0,28	4,0	120,0	336,00
						<b>732,02</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 60 TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ - FABRICADAS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO

LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES, CENTRO, JAGUARIBE

DATA: FEV/2021



### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR GLOBAL R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 11.878,22	12,98%	33,33%	R\$ 3.959,41	33,33%	R\$ 3.959,41	33,33%	R\$ 3.959,41
2.0	ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ - FABRICADOS	R\$ 79.624,30	87,02%	33,33%	R\$ 26.541,43	33,33%	R\$ 26.541,43	33,33%	R\$ 26.541,43
	<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>R\$ 91.502,52</b>		<b>33,33%</b>	<b>R\$ 30.500,84</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 30.500,84</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 30.500,84</b>
	<b>BDI</b>	<b>R\$ 24.568,43</b>		<b>33,33%</b>	<b>R\$ 8.189,48</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 8.189,48</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 8.189,48</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 116.070,95</b>	<b>100,00%</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 38.690,32</b>	<b>66,67%</b>	<b>R\$ 77.380,63</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 116.070,95</b>

Absolon Cavalcante Mota Neto  
Engenheiro Civil  
RNP: 061572761-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 60 TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ -  
FABRICADAS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO  
SÃO MIGUEL ARCANJO

LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES, CENTRO, JAGUARIBE

DATA: FEV/2021



### COMPOSIÇÃO DE BDI SERVIÇOS

<b>Administração Central (AC)</b>	<b>3,80%</b>
<b>Lucro (L)</b>	<b>6,64%</b>
<b>Despesas financeiras (DF)</b>	<b>1,02%</b>
<b>Seguros (S)</b>	<b>0,20%</b>
<b>Garantias (G)</b>	<b>0,12%</b>
<b>Riscos (R)</b>	<b>0,50%</b>
<b>Tributos (I)</b>	<b>11,15%</b>
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	4,50%

<b>BDI Calculado =</b>	<b>26,85%</b>
<b>BDI Adotado =</b>	<b>26,85%</b>

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC	Taxa de rateio da administração central
S	Taxa representativa de seguros
R	Taxa correspondente aos riscos e imprevistos
G	Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
DF	Taxa representativa de despesas financeiras
L	Lucro bruto
I	Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)

Absoion Cavalcante Mota Neto  
Engenheiro Civil  
RNP: 061572761-1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 60 TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ - FABRICADAS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO

LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES, CENTRO, JAGUARIBE

DATA: FEV/2021



## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	-
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92
B4	13º SALÁRIO	10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCINDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,60
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCINDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	0,47
D	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	8,02
<b>GRUPO E</b>		
<b>E1</b>		
<b>E</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>85,20</b>

Engenheiro Mota Neto  
Engenheiro Civil  
RNP: 061572761-1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 60 TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ - FABRICADAS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO

LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES, CENTRO, JAGUARIBE

DATA: FEV/2021

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

### C2785 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	3,5000	13,2100	46,2350
					<hr/>
					Total: 46,2350
					Total Simples: 46,24
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 46,24

### C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	13,2100	22,4570
					<hr/>
					Total: 22,4570
					Total Simples: 22,46
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 22,46

### CPMJ 0007 - PRÉ - MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP = 5 CM (M²)

EQUIPAMENTO		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10882	BETONEIRA ELÉTRICA 580 L (CHP)	H	0,0400	19,8400	0,7936
					<hr/>
					TOTAL EQUIPAMENTO 0,79

MÃO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
-------------	---------	-------------	-------	-------



10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,5000	17,8300	26,7450
12543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>					<b>33,35</b>

MATERIAL		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10103	ARAME RECOZINHO N.18 BWG	KG	0,5000	11,5000	5,7500
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	55,0000	1,6500
10163	AÇO CA -50	KG	12,5000	4,4400	55,5000
10280	BRITA	M3	0,0400	76,7500	3,0700
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	18,0400	0,4800	8,6592
<b>TOTAL MATERIAL</b>					<b>74,63</b>

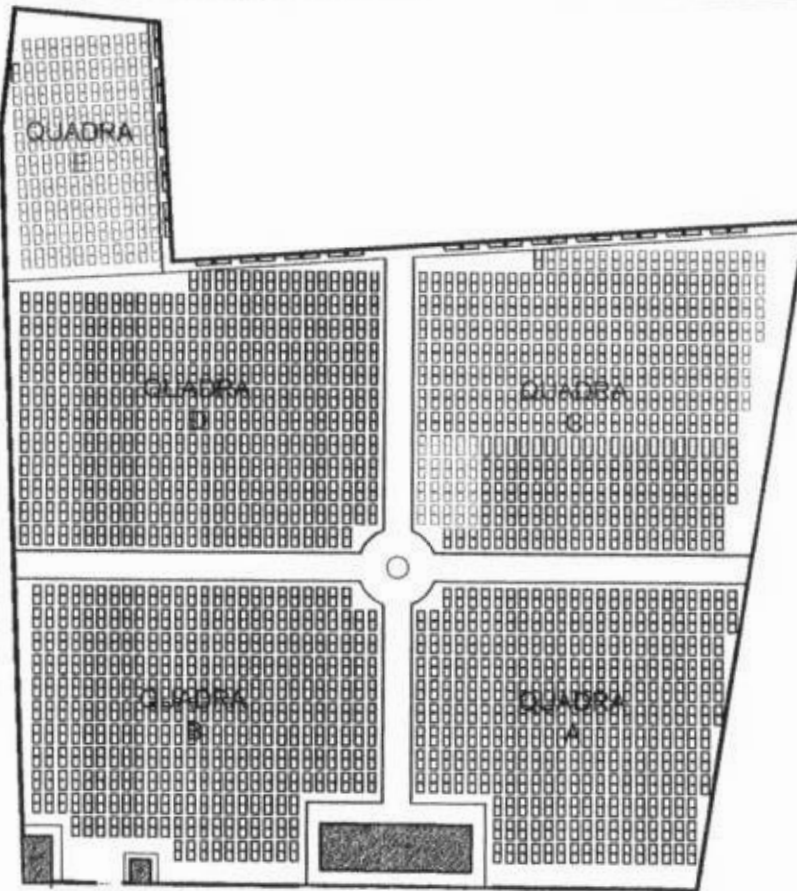
**Total Simples:** 108,77  
**Encargos Sociais:** INCLUSO  
**Valor BDI:** 0,00  
**Valor Geral:** 108,77

*[Handwritten mark]*

  
**Absolon Cavalcante Mota Neto**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061572761-1



159



RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIOGENES

ESCALA 1/1000



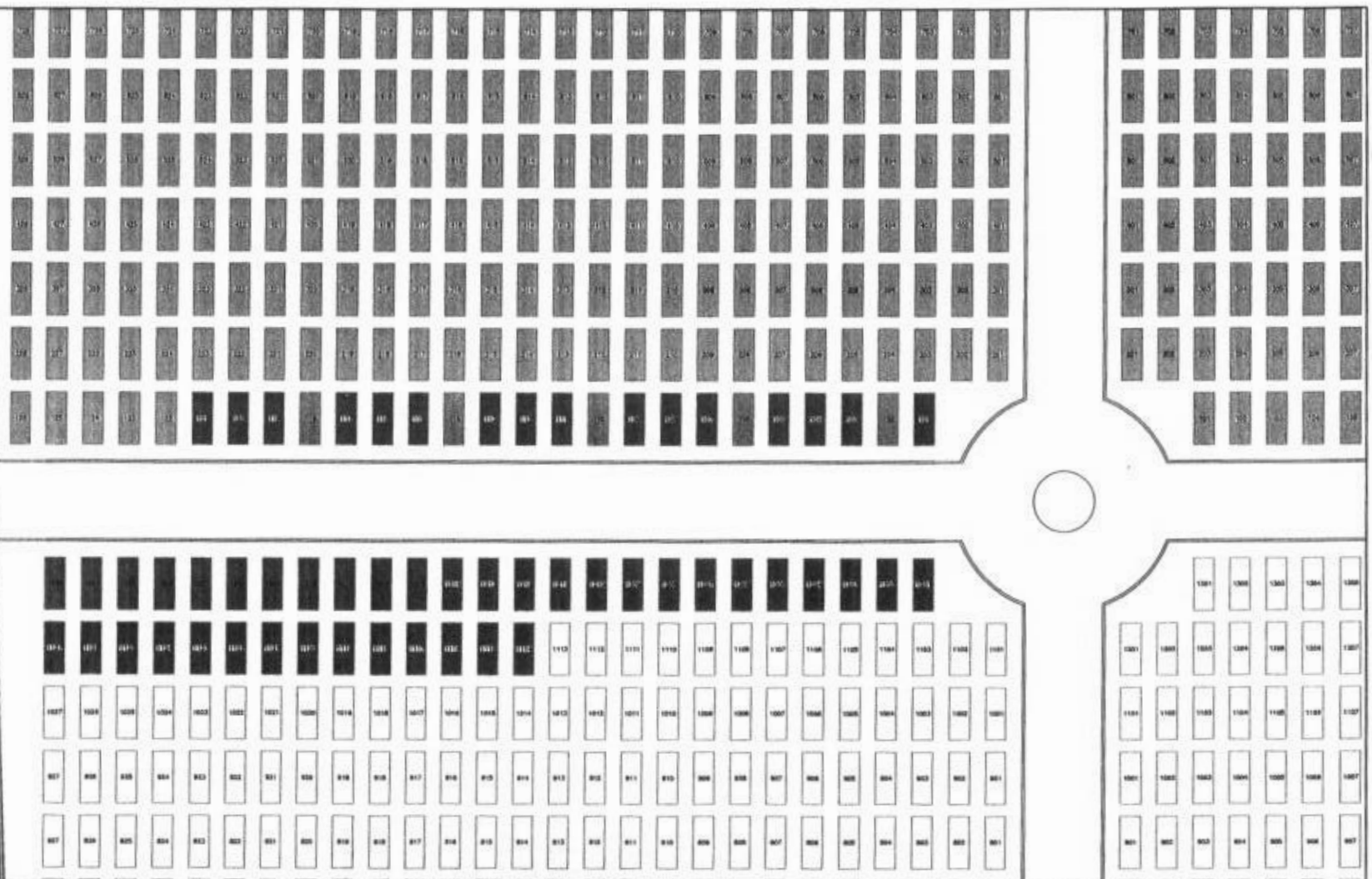
# Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Absolon Cavalcante Mota Neto  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061572761-1



Projeto: Construção de Túmulos pré - Fabricados			Folha: <b>1</b> /4
Resp. Técnico: Absolon Cavalcante Mota Neto RNP: 0615727611			
Conteúdo: Planta de Situação	Escala: Indicadas	Data: Jan/21	
Município: Jaguaribe - CE	Endereço: cemitério Público, Centro		

AVENIDA CEL. VIRGÍLIO TÁVORA



# Prefeitura Municipal de Jaguaribe

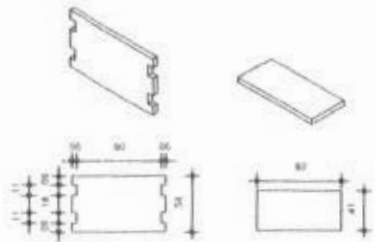
Absolon Cavalcante Mota Neto  
Engenheiro Civil  
RNP: 061572761-1



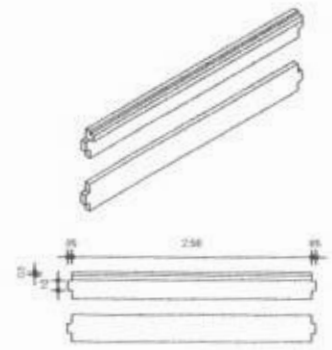
Projeto: <b>Construção de Túmulos pré - Fabricados</b>		Folha: <b>2/4</b>
Resp. Técnico: Absolon Cavalcante Mota Neto RNP: 0615727611		
Conteúdo: <b>Projeto de Locação</b>	Escala: <b>Indicadas</b>	Data: <b>Jan/21</b>
Município: <b>Jaguaribe - CE</b>	Endereço: <b>cemitério Público, Centro</b>	

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE  
C.R.L.

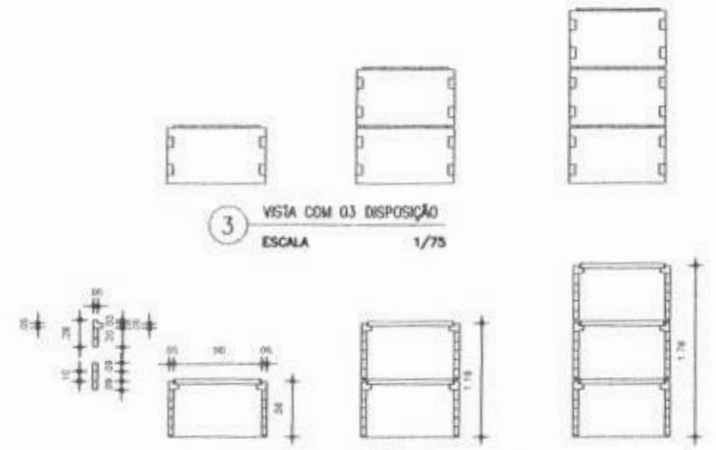
Comissão Per...  
7/0



1  
**DETALHES DAS PEÇAS DAS TESTERAS E TAMPA**  
 ESCALA 1/75

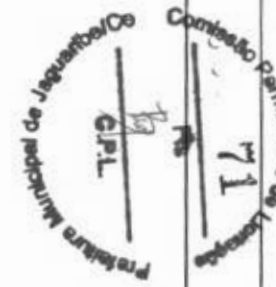


2  
**DETALHES DAS PEÇAS DE FECHAMENTO LATERAL**  
 ESCALA 1/75



3  
**VISTA COM OS 03 DISPOSIÇÃO**  
 ESCALA 1/75

4  
**CORTE DAS OS DISPOSIÇÕES**  
 ESCALA 1/75



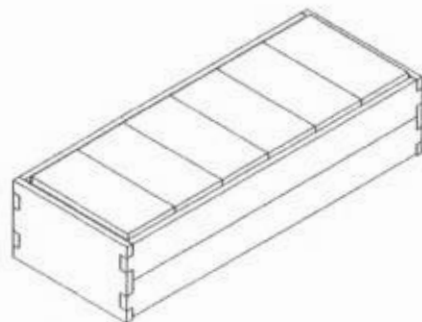
# Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Absolon Cavalcante Mota Neto  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061572761-1

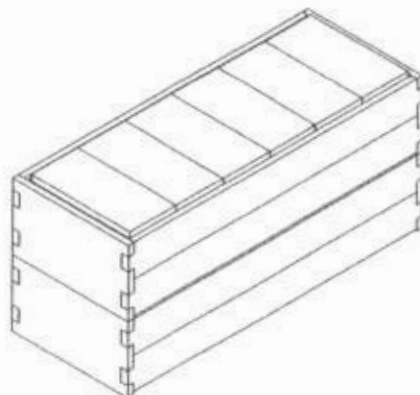


Projeto: <b>Construção de Túmulos pré - Fabricados</b>		Folha: <b>3/4</b>
Rep. Técnico: Absolon Cavalcante Mota Neto RNP: 0615727611		
Conteúdo: <b>Detalhes e Cortes</b>	Escala: <b>Indicadas</b>	Data: <b>Jan/21</b>
Município: <b>Jaguaribe - CE</b>	Endereço: <b>cemitério Público, Centro</b>	

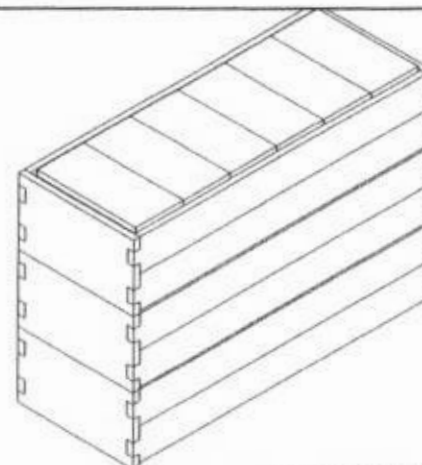




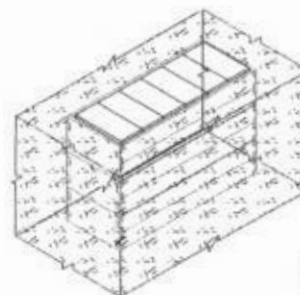
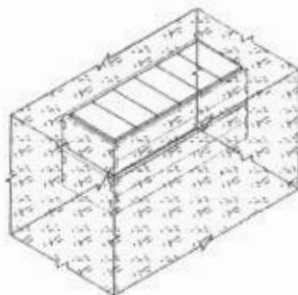
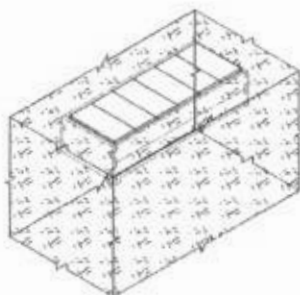
1 VISTA ISOMÉTRICA COM 01 GAVETA  
ESCALA 5/E



1 VISTA ISOMÉTRICA COM 02 GAVETA  
ESCALA 5/E



1 VISTA ISOMÉTRICA COM 03 GAVETA  
ESCALA 5/E



1 DETALHE DE CORTE E ATERRO  
ESCALA 1/75

# Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Absolon Cavalcante Mota Neto  
Engenheiro Civil  
RNP: 061572761-1



Projeto: Construção de Túmulos pré - Fabricados

Resp. Técnico: Absolon Cavalcante Mota Neto RNP: 0615727611

Conteúdo: Detalhes e Cortes Escalas: Indicadas Data: Jan/21

Município: Jaguaribe - CE Endereço: cemitério Público, Centro

Folha: 4/4

Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE  
CPL

Comissão de Licitação  
72



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de **Tomada de Preços nº 16.02.01/2021**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2021**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(identificação, assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa e carimbo da empresa com CNPJ)

**(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO  
DA HABILITAÇÃO**

O signatário do presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **Tomada de Preços nº 16.02.01/2021**.

Local e data

(identificação, assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa e carimbo da empresa com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 16.02.01/2021**

Prezados Senhores,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** pelo preço total a seguir indicado, a Execução dos serviços operacionais de recomposição e conservação do sistema viário de diversas ruas da sede e dos distritos de Feiticeiro, Nova Floresta, Mapuá, Vertentes e Aquinópolis, de acordo com a Planilha Orçamentária, **ANEXO I** do Edital, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, asseverando que:

- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução da obra, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

6. Anexos a Proposta: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente. Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação com carimbo da empresa com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° \_\_\_\_/2021

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ....., SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, por intermédio da **SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 07.443.708/0001-66, com sede na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, localizada à Rua José Urubatan, 237, Nova Brasília, CEP: 63.475-000, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **Rafael Gomes Diógenes**, portador do CPF n° 600.313.083-09 e RG n° 2002005022719, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_**, oriunda do Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 60 TÚMULOS DE 2 GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA “D” DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO**, deste edital da **Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



3.1. O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS**

4.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, inciso I da Lei nº8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA.**

5.1. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

5.2. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 6.1. São obrigações da **CONTRATADA**

6.1.1. Manter permanente, na direção da obra, profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

6.1.2. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, parágrafo único da legislação de Segurança do Trabalho.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**.

6.1.6. Manter atualizada, durante a execução deste **CONTRATO**, a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira apresentada na Licitação, obedecidas as exigências do Edital.

6.1.7. Apresentar juntamente com a Medição dos serviços executados, as Certidões de Regularidades com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.8. Apresentar em cada pagamento das parcelas dos serviços executados, a Guia de Recolhimento do **INSS** e do **FGTS** resultantes da execução deste **CONTRATO**, correspondentes ao mês anterior da Medição a ser paga e ainda a documentação exigida pelo **SICAF** para o pagamento garantindo assim a observância das normas legais pertinentes.

6.1.9. Entregar a obra nos prazos e condições definidos neste Contrato, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento da Cláusula contratual, sem prejuízo da rescisão do Contrato com base no inciso I do art.78 e ainda aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93.

6.1.10. Alocar na obra engenheiro residente com qualificação técnica igual ao responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE**.

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício.

6.1.13. Compromete-se, na execução dos serviços a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste **CONTRATO**.

6.1.14. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devam ser refeitos.

6.1.15. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



6.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução da obra.

6.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações constantes do **PROJETO EXECUTIVO** da obra, integrantes deste Contrato.

6.1.18. Constituem-se ainda responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.19. Manter o contratado durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em elaboração, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e as indenizações a terceiros.

6.2.1. A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente **CONTRATO**, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste **CONTRATO**.

### **CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São Obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização das obras.

7.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados de acordo com os Projetos, as Especificações e as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Fiscalizar os serviços, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das condições estabelecidas nas Especificações Gerais do Projeto Básico ou Executivo da obra, constante do Projeto Básico, assim como as condições do Cronograma físico-financeiro e da Planilha Orçamentária, observando ainda, rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

7.4.1. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



7.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades.

7.5. Manter no local da obra, um engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**.

7.6. Responsabilizar-se pelas indenizações a proprietários pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas de reparação de estragos nas partes executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas do Projeto Executivo.

#### **CLAUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, devidamente atestados os serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.

8.2. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.

8.3. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o **INSS** e **FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS** e do **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.

8.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços para elaboração de Projeto junto ao CREA-CE, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

8.8. O planejamento e a execução de pavimentação deverá ser conduzido *pari passo* de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico objeto deste Contrato.

8.8.1. O descompasso na execução de pavimentação superiores a 20% do cronograma físico-financeiro será motivo de suspensão do pagamento das medições até a equalização dos respectivos cronogramas individuais.

### CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

9.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irrevogável durante o período de 12(doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice da construção civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEINFRA – 0601.15.452.0025.1.033	44.90.51.00

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:

12.1.1. Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



12.1.2. Multa.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

12.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

12.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:

a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

12.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.7. A Critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



**SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

13.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto Básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. Não é facultado a **CONTRATADA** o direito de subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GERENCIADOR DO CONTRATO:**

16.1. Caberá a Secretaria de Cidade e Infraestrutura, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaribe - CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Jaguaribe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**Secretário**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: